

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11 DE 01 DE MARÇO DE 2024.
PROTOCOLADO EM: 01/03/2024

HORA: 15:38 LIVRO: 02

FOLHA: 55 Nº: 018/2024

Assistente Administrativo

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de anulação parcial nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Adiciona: R\$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será anulação parcial ou total de dotações.

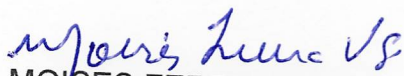
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Adiciona: R\$ 125.000,00

Art. 3º Fica incluído o elemento de despesa **4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** dentro da ação **1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS**, no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, conforme detalhamento abaixo:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 01 de março de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações.

As necessidades deste projeto serão para a criação do elemento de despesa e suplementação do valor da contrapartida de recursos próprios para a Construção da Quadra Society, que será localizada na Praça Manoel Benedito dos Santos no bairro Primavera

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de 01 de março de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal